

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 586 - DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

EMENTA:- Aprova o Curso de Especialização em Engenharia de Estruturas.

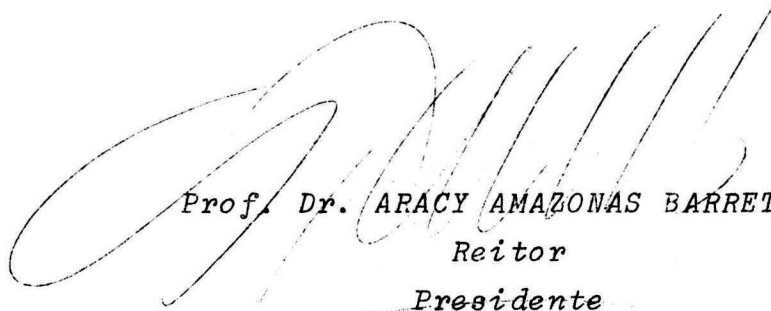
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, e em cumprimento às decisões dos Egrégios Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração, em sessões realizadas nos dias 3/9/1979 e 9/1/1980, respectivamente, promulga a seguinte Resolução:

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Engenharia de Estruturas, do Departamento de Estruturas, do Centro Tecnológico, com o objetivo de elevar o nível dos recém-graduados, nivelando-os para Mestrado e Doutorado, assim como para elevar o nível dos auxiliares de ensino sem titulação. O curso foi iniciado em agosto do corrente ano e deverá ser integralizado no prazo mínimo de um ano e no máximo de dois, tudo de conformidade com o Regulamento anexo e demais especificações, constantes dos autos do proc. nº 8.716, de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 3 de setembro de 1979.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

REGULAMENTO
DO
CURSO
DE
ESPECIALIZAÇÃO
EM
ENGENHARIA
DE
ESTRUTURAS

Objetivos e Metas

O Curso de Especialização em Engenharia de Estruturas visa:

- 1 - A capacitação didática e científica de docentes do Departamento de Estruturas do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará.
- 2 - Elevar o nível dos recém-graduados, nivelando-os para Mestrado ou Douturamento.
- 3 - Elevar o nível dos Auxiliares de Ensino sem titulação.
- 4 - Preparar os laboratórios didáticos e de pesquisas do Departamento.
- 5 - Preparar o recém-graduado e profissionais atuantes para a demanda especializada de mercado de trabalho em Engenharia de Estruturas.
- 6 - Preparar a infra-estrutura para os futuros cursos de Mestrado ou Doutorado, na área de Estruturas.
- 7 - Cooperar com outros Departamentos da Universidade, ministrando disciplinas de interesse para outras áreas de conhecimento científico e tecnológico.

Plano Específico para o Curso de Especialização em Engenharia de Estruturas

- 1 - Coordenação Didático-Científica e responsabilidade.

O Curso será ministrado sob a coordenação didático científica e responsabilidade do Departamento de Estruturas do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará.

- 2 - Organização Administrativa.

O Curso de Especialização em Engenharia de Estruturas, nas suas várias áreas, será constituído por uma Coordenadoria, um Colegiado e uma Secretaria.

3 - Regime Didático.

O Curso compreenderá aulas teóricas, atividades de laboratório e um Trabalho de Conclusão de Curso, necessitando para sua integralização no mínimo de trinta e dois créditos, correspondentes a um mínimo de 510 horas. Cada disciplina nuclear terá 60 horas de atividades ministradas de maneira normal, em 15 semanas de um período letivo ou em caráter intensivo, em três semanas de um pequeno período intermediário (20 horas/semana).

4 - Cronograma de Execução.

O Curso nas suas três diferentes áreas, está estruturado em três módulos, compreendendo Disciplinas Complementares, Disciplinas Nucleares e Trabalho de Conclusão de Curso.

O Curso deverá ser integralizado no prazo mínimo de um ano e no máximo de dois anos.

Será ofertada uma turma para cada disciplina, com exceção das complementares comuns a todas as áreas que por este motivo terão duas turmas ofertadas.

5 - Currículo.

O currículo do curso, assim como as cargas horárias, créditos e pré-requisitos das disciplinas constam no Programa do Curso.

6 - Verificação de Aprendizagem.

A verificação de aprendizagem para cada disciplina ficará a critério do respectivo professor, desde que observando o disposto nos arts. 69 e 70 do Regimento Geral.

7 - Admissão ao Curso.

O Curso disporá de vinte vagas em cada área de concentração, totalizando oitenta vagas, ofertadas a candidatos que apresentarem diploma de graduação em nível superior, nas áreas de tecnologia, ciências exatas e economia.

8 - Recursos Financeiros.

Total da Receita Cr\$ 540.000,00

Total da Despesa Cr\$ 540.000,00

9 - ~~Critério~~ para aprovação e certificados.

Serão considerados aprovados os alunos que tiverem obtido, em cada disciplina, aproveitamento no mínimo com Conceito R (Regu

lar) e tiverem frequência igual ou superior a 75% da carga horária respectiva.

Para concessão do certificado, na forma do art. 136 do Regimento Geral, serão necessários:

- a) A integralização, no tempo hábil, do currículo previsto para o Curso.
- b) O pagamento de uma taxa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para nível de especialização e de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para os outros níveis.

10 - Níveis de Desdobramento.

O Curso de Especialização em Engenharia de Estruturas poderá ser desdobrado nos níveis de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento, dependendo da carga horária e natureza das disciplinas cursadas, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Colegiado do Curso, observados, onde couberem, os arts. 97 a 118 do Regimento Geral.

Serão permitidas matrículas em disciplinas isoladas.

A nível de Extensão será permitida a matrícula de discentes das áreas de Tecnologia, Ciências Exatas e Economia que satisfaçam os requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

==|||==